**CONTRATO N° 49/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº91, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, n°. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Bairro Campo Comprido, cep: 81.200-526, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 91/2021, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações abaixo descritas:

• Banco de dados com mais de 105 milhões de preços de produtos e serviços (homologadas e/ou adjudicadas) para consulta; • Atualização diária do banco de dados; • Atende 100% a Instrução normativa 05/2014 alterada pela 03/2017. Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores; • Permite realizar cotação diretamente com fornecedores, para obtenção dos preços de mercado; • Preços de sites de domínio amplo com mais de 576 sites para consulta • Preços de serviços de terceirização para compor a planilha de custo • Aplicativo gratuito compatível com Android e iOS para maior praticidade dos usuários; • Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações • Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, cidades, CATMAT/ CATSERV, Licitações Sustentáveis, Marca, Nº Pregão, SRP, UASG, Modalidade e Participação Exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa; • Importação de planilha para busca dos preços • Permite a consulta de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços; • Possibilita a seleção de preços para comparativo; • Emite relatórios que contenham: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo, gráficos e com dados comerciais do fornecedor; • Disponibiliza mais de 26 opções de fórmulas de cálculo; • Permite a especificação técnica do objeto e elaboração do Termo de referência de forma interativa (múltiplos modelos), sendo totalmente editável, além de permitir acesso ilimitado a este módulo do sistema; • Apresenta sugestão de preços que tenham sido utilizados por outros órgãos; • Mapa de fornecedores com filtros regionais; • Apresenta histórico dos fornecedores incluindo dados de contato e preços praticados em outras licitações; • Verifica a inexistência de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, para fim de atender à LC 123/06, no tocante a licitações exclusivas; • Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados; • Módulo exclusivo para negociação de preços com fornecedores, trazendo as margens de descontos e propostas apresentadas em outras licitações, permitindo também a consulta de penalidades aplicadas por CNPJ; • Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows; • Funciona nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox; • Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença; • Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido.

1.2.Outras Funcionalidades:

• Apresenta resultados de licitações do Portal Compras Governamentais; • A pesquisa pode ser realizada pelo nome do objeto ou serviço; • Apresenta preços dos últimos 30 dias aos dois últimos anos; • Filtros por UF, modalidade, quantidade, ME/EPP, SRP, unidade de fornecimento, Catmat/ Catser, licitações adjudicadas, homologadas e anuladas; • É possível verificar os detalhes da licitação e traz a ata, edital e demais anexos do compras governamentais; • Traz os lances da licitação com os dados dos fornecedores; • Ao selecionar uma licitação o sistema apresenta o menor preço, média de valores e mediana dos preços apresentados na licitação; • Ao finalizar uma cotação é possível gerar um relatório resumido, completo em pdf ou excel com os dados e preços da licitação; • Disponibiliza a consulta de empresas penalizadas; • É possível verificar um mapa de fornecedores a nível nacional por produto, sendo a base do compras governamentais. Forma de Utilização • A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O valor a ser pago referente a este contrato será de R$6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais) pago em uma única parcela. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de deposito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

3.1.O presente instrumento terá vigência durante o período  de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 01 de Junho de 2021, e termo final em 31 de Maio de 2022, sendo que a liberação da senha e acesso ao Banco de Preços deverá ocorrer desde o início do contrato.

3.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

3.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos período, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demostrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

3.3.O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido um ano, desde que prorrogada a vigência do contrato, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, do período contratado( 12 meses).

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

4.1. A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

4.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

4.3.O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4.5.Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

4.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

4.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 2.004.3390.40 | 1 | 56/2021 | Atividades administrativas da administração e plan |

**CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

6.1.O presente instrumento contratual está vinculado ao Processo Licitatório nº 91, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03-2021, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS**

7.1. A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente processo, em conformidade com a inexigibilidade n° 03-2021 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

1. Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
2. Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO**

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1.A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria 222/2021, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

11.2. Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1.Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 01 de Junho de 2021.

**Assinantes:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João Paulo Beltrão dos Santos NP CAPAC. E SOL. TEC. LTDA

Prefeito Municipal Rudimar Barbosa dos Reis

Contratante Contratado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

Procurador Municipal

83.693 OAB-RS